



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 169
de 13 de outubro de 1.970.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$1.189,60, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO COM A INSTALAÇÃO DA 23ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, NAQUELA CIDADE E RELATIVAMENTE À COTA-PARTE ATRIBUIDA A ESTA MUNICIPALIDADE.-

Dr. TELMO LEMOS - Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial no valor de Cr\$1.189,60 (Hum mil e cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), destinado à cobertura de despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Osório, com a instalação da 23ª Delegacia Regional de Polícia, naquela cidade, e relativamente à cota-parte atribuída a esta Municipalidade.

Parágrafo Único - A despesa referida neste artigo terá, para efeitos de contabilização, a seguinte classificação:
NO SERVIÇO DA FAZENDA

-Encargos Gerais do Município-

4.0/4.3.5.0-2.5 -Auxílio para Material Permanente - Prefeitura Municipal de Osório, aquisição de móveis e utensílios para a 23ª Delegacia Regional de Polícia...
.....Cr\$ 1.189,60.--

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução do saldo da dotação orçamentária a seguir especificada:

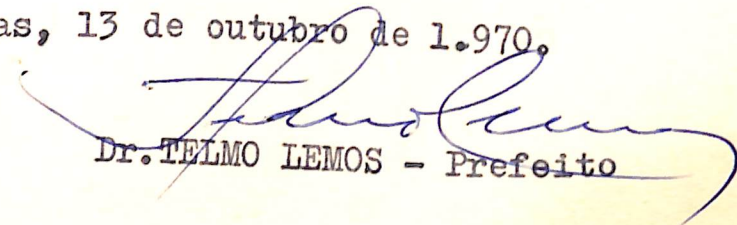
6.0/3.1.1.1-01.13-7.2 Diversos:

Salário de pessoal contratado (médico).....Cr\$ 1.189,60.--

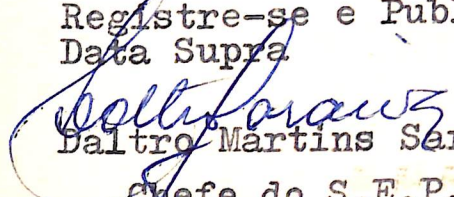
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 13 de outubro de 1.970.


Dr. TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Daltro Martins Seraiva

Chefe do S.E.P.